

**Luxemburgo, 29. Julho 2020**

Caros Acionistas,

Na sequência da aquisição da Commerz Funds Solutions S.A. (renomeada Lyxor Funds Solutions S.A. em outubro de 2019) e dos fundos OICVM transacionados em bolsa ("**ETF**") da Commerzbank AG pela Lyxor International Asset Management em 27 de maio de 2019, foi decidido harmonizar a gama de produtos oferecida pela Lyxor Funds Solutions S.A. e pela Lyxor International Asset Management.

Tal harmonização visa, entre outros, oferecer uma gama concentrada e melhorada de ETF OICVM através de fusões de fundos.

Neste contexto, o Conselho de Administração da Lyxor Funds Solutions S.A. e da ComStage (doravante designadas por "**Sociedade**") vem informar os Acionistas de que, através de deliberações circulares de [19 de novembro] de 2019 e no melhor interesse dos Acionistas, decidiu proceder à fusão abaixo entre:

**COMSTAGE EURO STOXX 50® UCITS ETF** (Código ISIN: LU0378434079), um subfundo da Sociedade, *société d'investissement à capital variable* constituída nos termos da lei do Grão-Ducado do Luxemburgo, com sede social em 22, Boulevard Royal, L-2449 Luxemburgo, registada no Registo Comercial do Luxemburgo sob o número B 140 772, (o "**Subfundo Incorporado**"), tendo a Lyxor Funds Solutions S.A., com sede social em 22, Boulevard Royal, L-2449 Luxemburgo, como sociedade gestora ("**LFS**");

e

**LYXOR CORE EURO STOXX 50 (DR)** (Código ISIN: LU0908501488), um subfundo da Lyxor Index Fund, uma *société d'investissement à capital variable* constituída nos termos da lei do Grão-Ducado do Luxemburgo, com sede social em 28-32, place de la Gare, L-1616 Luxemburgo, registada no Registo Comercial do Luxemburgo sob o número B 117 500, (o "**Subfundo Incorporante**"), tendo a Lyxor International Asset Management como sociedade gestora ("**LIAM**"),

doravante designada apenas como a "**Fusão**".

O Subfundo Incorporado e o Subfundo Incorporante serão doravante conjuntamente designados por "**Entidades Objeto de Fusão**".

Esta Fusão visará reagrupar ativos sob gestão de ambas as Entidades Objeto de Fusão, permitindo assim uma gestão de despesas eficiente.

O presente aviso define pormenorizadamente a Fusão, bem como o impacto nos Acionistas. Leia por favor com atenção as informações fornecidas.

Se tiver alguma questão, não hesite em contactar o agente de distribuição através dos seguintes contactos:  
Telefone +49 (0) 69 7174 444  
Endereço eletrónico: [info@lyxorETF.de](mailto:info@lyxorETF.de).

Os termos que não se encontrem especificamente definidos terão o mesmo significado que lhes é atribuído nos estatutos e no prospeto mais recente da Sociedade ou em qualquer suplemento.

Com os melhores cumprimentos,

Em nome do Conselho de Administração

## 1 – IMPACTO NOS ACIONISTAS

A Fusão levará a que os Acionistas se tornem em acionistas do Subfundo Incorporante a partir da Data Efetiva (conforme definido na Secção 3).

A Fusão será vinculativa para todos os Acionistas que não tenham exercido o seu direito de solicitar o resgate ou conversão das suas Ações, gratuitamente, no período estipulado na "Secção 2 - Direitos Específicos dos Acionistas" infra.

Informa-se os acionistas de que o Fundo Incorporante é um organismo de investimento coletivo em valores mobiliários ("OICVM") autorizado nos termos da Parte I da lei de 17 de dezembro de 2010 de acordo com o disposto na Diretiva 2009/65/CE, aprovado pela *Commission de Surveillance du Secteur Financier* (CSSF) a 18 de maio de 2018, gerido pela LIAM e cujo depositário é a Société Générale Luxembourg.

As Entidades Objeto de Fusão têm o mesmo objetivo de investimento que consiste em replicar os movimentos ascendentes e descendentes do índice "EURO STOXX 50® NET RETURN (Net Dividend) " (o "**Índice**"), sejam estes positivos ou negativos, minimizando simultaneamente o erro de replicação entre o seu desempenho e o do seu Índice.

A fim de atingir os seus objetivos de investimento, as duas Entidades Objeto de Fusão utilizam um método de replicação direto, o que significa que procuram atingir o seu objetivo de investimento através do investimento direto em componentes do Índice na mesma proporção que o Índice.

Conforme descrito nos respetivos prospets e nos documentos com informações fundamentais destinadas aos investidores ("**KIID**"), as outras características das Entidades Objeto de Fusão não são idênticas, mas terão várias características em comum. Para quaisquer diferenças entre as Entidades Objeto de Fusão, consulte o Anexo 1.

**As características do Subfundo Incorporante permanecerão as mesmas após a Data Efetiva.** Em particular, a carteira do Subfundo Incorporante não será reajustada devido à Fusão.

Os custos de transação incorridos pela Fusão no Subfundo Incorporado (se existirem) serão suportados pelo Subfundo Incorporado.

Informa-se os acionistas de que, na Data Efetiva, o Subfundo Incorporante será registado para distribuição nos mesmos países que o Subfundo Incorporado.

## 2 – DIREITOS ESPECÍFICOS DOS ACIONISTAS

De acordo com o artigo 72.º, n.º 2, da Lei de 17 de dezembro de 2010, o Conselho de Administração decidiu que, a partir da data de publicação da presente carta até dia 28 de agosto de 2020, após as 15h, hora do Luxemburgo, (o "**Prazo Limite de Negociação**"), os **investidores do mercado primário** (isto é, os que realizam as subscrições ou resgates diretamente junto da LFS) podem resgatar gratuitamente as suas Ações junto da sociedade gestora, do distribuidor ou sociedade de resgate ou do agente de pagamento e informação, desde que tais investidores cumpram os requisitos mínimos especificados no prospeto do Subfundo Incorporado. Os pedidos de resgate recebidos pelas entidades supramencionadas após este prazo não serão executados.

Tenha em atenção que, após o Prazo Limite de Negociação, a Fusão exigirá a suspensão das subscrições e resgates de Ações **no mercado primário** até à Data Efetiva.

**No caso de Ações compradas no mercado secundário, é de notar que tais ações não podem geralmente ser revendidas diretamente ao Fundo Incorporado. Por conseguinte, os investidores que operam no mercado secundário podem incorrer em comissões de corretagem e/ou transação nas suas transações. Estes investidores também negociarão a um preço que reflete a existência de um *spread* entre o preço de compra e o de venda. A LFS convida tais investidores a contactar o seu corretor habitual para obter mais informações sobre as comissões de corretagem aplicáveis e os prováveis *spreads* entre o preço de compra e o de venda.**

Salvo decisão em contrário da sua parte, a partir da Data Efetiva, as suas ações do Subfundo Incorporado serão automaticamente convertidas em ações do Subfundo Incorporante. Os Acionistas tornar-se-ão acionistas do Subfundo Incorporante e participarão, assim, em qualquer aumento no valor patrimonial líquido do Subfundo Incorporante.

As novas ações a serem emitidas no Subfundo Incorporante em troca de Ações do Subfundo Incorporado não estarão sujeitas a quaisquer encargos, não serão sem valor nominal e assumirão a forma nominativa (as "**Novas Ações**").

A LFS fornecerá aos Acionistas, mediante pedido, (i) informações adicionais relativas à Fusão, (ii) uma cópia do relatório do *réviseur d'entreprises agréé* (revisor oficial de contas aprovado), (iii) uma cópia do relatório do depositário e (iv) uma cópia do projeto comum de fusão, gratuitamente.

**Recomendamos aos acionistas que contactem um consultor fiscal e esclareçam individualmente quaisquer possíveis consequências fiscais resultantes da Fusão.**

### **3 – PROCEDIMENTO E DATA EFETIVA DA FUSÃO**

A Fusão tornar-se-á efetiva entre as Entidades Objeto de Fusão e perante terceiros em 4 de setembro de 2020 (a "**Data Efetiva**").

Na Data Efetiva, os ativos e passivos do Subfundo Incorporado serão transferidos para o Subfundo Incorporante através de uma contribuição em valores mobiliários do Subfundo Incorporado para o Subfundo Incorporante. As ações do Subfundo Incorporado serão canceladas e, em troca das suas ações no Subfundo Incorporado, serão automaticamente emitidas aos Acionistas Novas Ações no Subfundo Incorporante.

A classe de ações "UCITS ETF Dist" do Subfundo Incorporante será especificamente ativada na Data da Fusão. O seu valor patrimonial líquido na Data da Fusão passará a ser igual ao valor patrimonial líquido do Subfundo Incorporado. O rácio de troca, igual ao quociente entre os valores patrimoniais líquidos por ação do Subfundo Incorporado e do Subfundo Incorporante, respetivamente, na Data da Fusão, será então igual a 1 e os Acionistas receberão uma ação da classe de ações "UCITS ETF Dist" do Subfundo Incorporante por cada ação trocada do Subfundo Incorporado.

O revisor oficial de contas aprovado do Subfundo Incorporado será nomeado e validará, de acordo com o artigo 71.º, n.º 1 da Lei de 2010, os critérios adotados para a avaliação de ativos e de passivos, o método de cálculo do rácio de troca e o rácio de troca efetivo determinado na Data Efetiva à data da Data da Fusão.

O administrador do Subfundo Incorporante será responsável pelo cálculo do rácio de troca e pela alocação das ações do Subfundo Incorporante aos Acionistas do Subfundo Incorporado.

Nos termos do artigo 74.º da Lei de 17 de dezembro de 2010, quaisquer custos jurídicos, comissões de consultoria ou custos administrativos associados à preparação e execução da Fusão não são suportados pelo Subfundo Incorporado, pelo Subfundo Incorporante ou pelos seus acionistas.

Na sequência da realização da Fusão, o Subfundo Incorporado deixará de existir na Data Efetiva.

## Resumo do calendário da Fusão

Subfundo Incorporado	Prazo Limite de Negociação	Data Efetiva	Baseado no VPL de	Ações do Subfundo Incorporante a receber
<b>ComStage Euro Stoxx 50® UCITS ETF</b> (Código ISIN: LU0378434079)	28 de agosto de 2020 15h (hora do Luxemburgo)	4 de setembro de 2020	3 de setembro de 2020 ( <b>"Data da Fusão"</b> )	<b>Lyxor Core Euro Stoxx 50</b> (Código ISIN: LU0908501488)

## 4 – INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS DESTINADAS AOS INVESTIDORES DO SUBFUNDO INCORPORANTE

Será gratuitamente disponibilizada uma cópia do KIID do Subfundo Incorporante em [www.lyxoretf.com](http://www.lyxoretf.com).

Uma vez concluída esta fusão, tornar-se-á acionista da Lyxor Index Fund e terá o direito de expressar a sua opinião nas assembleias gerais anuais e extraordinárias.

A LFS recomenda aos acionistas a leitura atenta da secção "Perfil de Risco" do prospecto do Subfundo Incorporante e a secção "Perfil de Risco e Retorno" do seu KIID. O KIID e o prospecto serão disponibilizados gratuitamente em [www.lyxoretf.com](http://www.lyxoretf.com) ou em [client-services-etf@lyxor.com](mailto:client-services-etf@lyxor.com).

Se tiver alguma questão, não hesite em contactar o agente de distribuição através dos seguintes contactos:  
Telefone +49 (0) 69 7174 444  
Endereço eletrónico: [info@lyxorETF.de](mailto:info@lyxorETF.de).

Com os melhores cumprimentos,

Em nome do Conselho de Administração

### Anexo 1: Impacto da Fusão nos Acionistas

(a) **Objetivo e política de investimento**

	Subfundo Incorporado	Subfundo incorporante
<b>Objetivo de investimento</b>	<p>O objetivo de investimento do ComStage EURO STOXX 50® UCITS ETF (o "<b>Subfundo</b>") consiste em proporcionar aos investidores uma rentabilidade que replica o desempenho do EURO STOXX 50® Net Return (NR) Index (ISIN EU0009658152) (o "<b>Índice</b>" deste Subfundo). Não existe qualquer garantia de que o objetivo de investimento deste Subfundo possa ser atingido.</p> <p>O Erro de Replicação esperado em condições de mercado normais poderá atingir 1%.</p>	<p>O objetivo de investimento do <b>Lyxor Index Fund – Lyxor Core Euro Stoxx 50 (DR)</b> (o "<b>Subfundo</b>") consiste em replicar os movimentos ascendentes e descendentes do índice EURO STOXX 50® NET RETURN (Net Dividend) (o "<b>Índice</b>") expresso em euros (EUR).</p> <p>O nível esperado do erro de Replicação em condições de mercado normais é de 0,85%.</p>
<b>Política de investimento</b>	<p>A fim de atingir o objetivo de investimento, o Subfundo, em conformidade com as restrições de investimento, esforça-se por replicar o índice adquirindo todos os (ou em casos excecionais um número significativo de) componentes do índice na mesma proporção que o índice (tal como determinado pelo gestor do investimento).</p> <p>Em determinadas circunstâncias, o Subfundo não deterá todos os componentes, ou o peso exato de um componente, do índice. Em vez disso, o objetivo será replicar o desempenho do índice de referência através da utilização de técnicas de otimização (a chamada amostragem) e/ou investimentos em valores mobiliários que não são um componente do índice e/ou através da utilização de instrumentos financeiros derivados.</p> <p>A utilização de instrumentos financeiros derivados é possível no interesse dos investidores. O valor dos instrumentos financeiros derivados não deverá exceder 10% dos ativos do Subfundo.</p> <p>O uso dos designados "swaps financiados" nos quais o Subfundo detém exclusivamente um swap totalmente garantido é explicitamente excluído.</p> <p>O Subfundo pode investir um máximo de 10% do total dos seus ativos em unidades de participação de outros OICVM ou OIC.</p> <p>O desempenho do Índice pode ser positivo ou negativo. Como o valor das unidades de participação replica o desempenho do Índice, os investidores devem ter em atenção que o valor do seu</p>	<p>O Subfundo cumprirá o seu objetivo de investimento através de uma Replicação Direta conforme descrito no presente Prospeto.</p> <p>Os limites definidos no ANEXO A – "RESTRICÇÕES DE INVESTIMENTO" no presente Prospeto são aumentados para um máximo de 20% para investimentos em ações emitidas e/ou obrigações emitidas pela mesma entidade. Este limite máximo de 20% será monitorizado em cada data de reformulação do Índice, com base no método de cálculo do Índice, que limita a exposição a ações do mesmo emitente a 20% e que é calculado pelo patrocinador ou agente de cálculo do Índice. Este limite máximo de 20% pode ser elevado a 35% para um único emitente quando justificado por condições de mercado excecionais, por exemplo, quando alguns títulos são predominantes e/ou quando é observada uma forte volatilidade de um instrumento financeiro ou títulos associados a um setor económico representado no Índice. Este poderá ser o caso se a oferta de aquisição afetar um dos títulos no Índice ou caso uma restrição significativa de liquidez afete um ou mais instrumentos financeiros abrangidos no Índice.</p> <p>Para evitar qualquer dúvida, qualquer garantia recebida pelo Subfundo é afixada a título definitivo na conta do Subfundo aberta nos livros do Depositário. Como tal, as garantias recebidas serão registadas nos ativos do Subfundo. Em caso de incumprimento da contraparte, o Subfundo poderá dispor dos ativos recebidos da contraparte em incumprimento, a fim de extinguir a dívida desta contraparte para com o Subfundo ao abrigo da transação garantida.</p>

	investimento também pode aumentar ou diminuir, não existindo qualquer garantia de que recuperarão o capital investido.	Tal como definido na lei alemã sobre a tributação dos fundos de investimento (InvStG-E) ("GITA"), o Subfundo é um fundo mútuo aberto e foi concebido para satisfazer os critérios de um "fundo de ações". Assim, o Subfundo deterá um cabaz de títulos financeiros elegíveis para o rácio de ações na aceção da GITA que representarão pelo menos 90% dos seus ativos líquidos, em condições de mercado normais. O cabaz poderá ser ajustado, diariamente se necessário, a fim de estar em conformidade com este rácio.  Técnicas de investimento O Subfundo não participará em quaisquer empréstimos e transações de empréstimos de títulos, recompra, recompra inversa e operações de compra/venda.
<b>Indicador de Risco Sintético e de Remuneração</b>	6	6

(b) **Perfil do investidor típico**

Subfundo Incorporado	Subfundo incorporante
Um investimento no Subfundo é ideal para os investidores capazes e preparados para investir num Subfundo de elevado risco, conforme descrito mais pormenorizadamente em "Tipologia do Perfil de Risco" na parte principal do Prospeto.	O Subfundo encontra-se disponível a todos os investidores.

(c) **Classes de unidades de participação/ações e moeda**

A moeda de referência do Subfundo Incorporado e do Subfundo Incorporante é o Euro.

(d) **Perfil de risco e de rentabilidade**

Para uma visão geral do perfil de risco completo das Entidades Objeto de Fusão, consulte o capítulo 8 "Fatores de Risco" do prospeto mais recente do Subfundo Incorporado e o "Anexo C – Considerações sobre Riscos Especiais e Fatores de Risco" do prospeto mais recente do Subfundo Incorporante.

Subfundo Incorporado	Subfundo incorporante
O Subfundo está especificamente exposto aos seguintes riscos: Risco de Liquidação, Risco de Crédito, Risco de Contraparte, Alterações à Política de Investimento, Dissolução ou Fusão, Unidades de Participação, Avaliação de	Entre os diferentes riscos descritos no "Anexo C – Considerações sobre Riscos Especiais e Fatores de Risco", o Subfundo está especificamente exposto aos seguintes riscos: Risco de Taxa de Juro, Capital em Risco, Risco de Crédito, Risco de Liquidez do Subfundo, Risco de Liquidez no Mercado Secundário, Risco de

Unidades de Participação, Avaliação do Índice e dos Ativos do Subfundo, Cotação numa Bolsa de Valores, Risco de utilização de instrumentos financeiros derivados, Empresas de Baixa Capitalização, Risco de Inflação, Risco de Concentração, Foco em Países Específicos, Concentração em Certos Ativos ou Mercados, Risco de País ou Transferência, Risco de Liquidez, Riscos Operacionais, Fatores Políticos e Investimentos em Mercados Emergentes e em Estados-Membros que não são membros da OCDE, Riscos Regulamentares, Riscos Jurídicos e Fiscais, Outros Riscos: riscos específicos associados à celebração de swaps; Direitos de Voto e Outros Direitos, Risco de Perda, Risco de Custódia, Volatilidade, Risco Cambial, Subscrição e Resgate de Unidades de Participação.	Contraparte, Riscos relativos à replicação da amostragem do Índice de Referência, Riscos ligados à utilização de empréstimos de títulos, Risco de utilização de IED, Risco Cambial, Risco de Cobertura Cambial aplicável às Ações Mensais Cobertas, Risco de que o objetivo de investimento do Subfundo seja apenas parcialmente atingido.
---	--

(e) **Política de distribuição**

Subfundo Incorporado	Subfundo incorporante
Distribuição	Distribuição

(f) **Comissões e despesas**

Subfundo Incorporado	Subfundo incorporante
Rácio dos custos totais: Até 0,08%	Rácio dos custos totais: Até 0,07%
Encargos correntes para o exercício do Fundo findo em junho de 2019: 0,08%	Encargos correntes para o exercício do Fundo findo em outubro de 2019: 0,07%

(g) **Subscrição, resgate e conversão de ações**

Subfundo Incorporado	Subfundo incorporante
Comissão de desempenho: Até 3%, pelo menos 5 000 EUR por aplicação	Comissão de desempenho: No máximo, o máximo de 50.000 EUR por pedido de subscrição (ou o equivalente na moeda da respetiva Classe de Ações quando expresso noutra moeda), e 5%, retrocedido a terceiros.
Comissão de resgate: Até 3%, pelo menos 5 000 EUR por aplicação	Comissão de resgate: No máximo, o máximo de 50.000 EUR por pedido de resgate (ou o equivalente na moeda da respetiva Classe de Ações quando expresso noutra moeda), e 5%, retrocedido a terceiros.

Sem comissão de Subscrição/Resgate.	<p>Comissão de subscrição (para o benefício do Fundo): até 0,40% do valor patrimonial líquido por ação multiplicado pelo número de ações subscritas.</p> <p>Comissão de resgate (para o benefício do Fundo): até 0,08% do valor patrimonial líquido por ação multiplicado pelo número de ações resgatadas.</p>
-------------------------------------	--

(h) **Investimento mínimo e investimento subsequente e requisitos de conservação**

Subfundo Incorporado	Subfundo incorporante
Montante de subscrição inicial: Mínimo de uma ação	1.000.000 EUR

(i) **Direitos dos Acionistas do Subfundo Incorporado e dos Acionistas do Subfundo Incorporante**

Não se esperam alterações significativas à configuração existente. A estrutura jurídica manter-se-á. Por conseguinte, não se espera que os direitos dos Acionistas sejam reduzidos uma vez concluída a Fusão.

Apenas uma pequena limitação pode ser esperada devido aos períodos de congelamento planeados:

- Para o Subfundo Incorporado, das [15h] (hora do Luxemburgo) de [28 de agosto] de 2020 até [3 de setembro] de 2020; durante esse período, os investidores não poderão comprar ou vender ações do Subfundo Incorporado.
- Para o Subfundo Incorporante, das [17h] (hora do Luxemburgo) de [2 de setembro] de 2020 até às 17h (hora do Luxemburgo) de [3 de setembro] de 2020; durante esse período, os investidores não poderão comprar ou vender ações do Subfundo Incorporante.

(j) **Prestadores de serviços do Subfundo Incorporado e do Subfundo Incorporante**

Prestador de Serviços	Subfundo Incorporado	Subfundo incorporante
Gestor de investimentos	Lyxor International Asset Management Deutschland	Lyxor International Asset Management
Depositário	BNP Paribas Securities Services, Luxembourg Branch	Société Générale Luxembourg
Agente Administrativo, Empresarial e Domiciliário	BNP Paribas Securities Services, Luxembourg Branch	Société Générale Luxembourg
Agente de Registo	BNP Paribas Securities Services, Luxembourg Branch	Société Générale Luxembourg



Auditores	Ernst & Young	Deloitte Audit
-----------	---------------	----------------

(k) **Apresentação de relatórios**

Em termos de apresentação de relatórios, os Acionistas deverão ter em conta que:

- i. o Subfundo Incorporado elabora relatórios anuais auditados para cada exercício findo em 30 de junho e relatórios semestrais não auditados para o período de 1 de julho a 31 de dezembro de cada exercício; e
- ii. o Subfundo Incorporante elabora relatórios anuais auditados para cada exercício findo em 31 de outubro e relatórios semestrais não auditados para o período de 1 de novembro a 30 de abril de cada exercício.